



DECRETO N° 28, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o procedimento de concessão de diárias aos servidores e terceiros colaboradores dos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Lei Complementar Municipal n° 02/2017, que dispõe sobre a concessão de diárias aos agentes públicos e colaboradores da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para a concessão desta verba de natureza indenizatória; e

CONSIDERANDO a importância do uso das diárias para a consecução dos fins públicos que a atividade administrativa demanda.

DECRETA:

Capítulo I
DO OBJETO DAS DIÁRIAS

Art. 1° As diárias são verbas que se destinam a indenizar o agente público ou terceiro colaborador da Administração pelas despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação, passagens e locomoção urbana, durante o período de deslocamento com afastamento da sede do Município para a realização de serviço, participação em evento ou cumprimento de missão institucional, de interesse da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Correrá à conta do órgão interessado a que vinculado o proposto a respectiva despesa, imputando-a à